



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 18 /2018

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 18/2018

Recebi em 26/03/18 AS 16 H 30 min

Servidor Marta Jais

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente por superávit e excesso de arrecadação, para inclusão de elementos de despesa em atividades existentes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente por superávit, para inclusão de elemento de despesa, com o fim de alocar recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinada a custeio, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, da forma a seguir especificada:

10.00 – Secretaria Municipal de Saúde

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Gestão dos Serviços de Saúde

2.063 – Ações gerais em serviços de Saúde – PAB

33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 45.000,00

31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 125.000,00

31.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

Fonte do Recurso: 4510

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente por excesso de arrecadação, para inclusão de elemento de despesa, com o fim de alocar recursos oriundos de repasses recebidos com atraso do Estado do RS, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, da forma a seguir especificada:

10.00 – Secretaria Municipal de Saúde

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

0016 – Gestão dos Serviços de Saúde

2.064 – Ações gerais em serviços de Saúde – PIES

31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 110.000,00

31.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

Fonte do Recurso: 4011

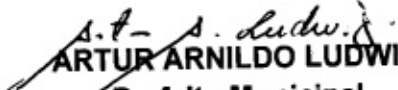
TOTAL.....R\$ 130.000,00

Art. 3º O Crédito Especial a que se referem os artigos anteriores será coberto com recursos oriundos dos Governos Federal (Emenda Parlamentar no montante de R\$ 200.000,00) e Estadual (Repasse do SUS no montante de R\$ 130.000,00), sendo que ambos os valores já estão em conta bancária.

Art. 4º Nos processos orçamentários relativos a estas despesas serão obedecidas as disposições do art. 37 da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
23 DE MARÇO DE 2018.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 23 de março de 2018.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores, trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, para inclusão de elementos de despesa em atividades existentes, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

As inclusões pretendidas pelo art. 1º do presente Projeto se fazem necessárias para alocar os recursos oriundos da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal José Otávio Germano, no valor de R\$ 200.000,00, para ser aplicada em custeio na Secretaria de Saúde. Pretende-se que o valor seja dividido em compra de medicamentos e insumos ambulatoriais (licitação estimada em R\$ 45.000,00, sendo que já existe rubrica para pagamento de material ambulatorial no orçamento), pagamento de pessoal (R\$ 125.000,00) e obrigações com o FABS (R\$ 30.000,00). A operação deverá ser feita por superávit, tendo em vista que o montante entrou em conta no exercício de 2017.

Quanto ao art. 2º, são necessárias as inclusões de elementos de despesa para alocar os recursos recebidos do Estado do Rio Grande do Sul (SUS), referentes às parcelas/repasses em atraso dos anos de 2016 e 2017. Este valor será igualmente aplicado na Secretaria de Saúde, dividido em pagamento de pessoal (R\$ 110.000,00) e obrigações com o FABS (R\$ 20.000,00). A operação deve ser registrada como excesso de arrecadação, considerando que os valores ingressaram em conta bancária no mês de fevereiro do corrente ano.

Frente a estas considerações, e tendo em vista que o Município tem urgência na realização do processo licitatório de medicamentos e material ambulatorial, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para apreciação do presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência Especial**, e sua consequente aprovação.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

